



ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO

PORTEARIA Nº 191, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui a Comissão de Sindicância no âmbito da Indústria Química do Estado de Goiás S.A. - IQUEGO.

A Diretora Presidente da Indústria Química do Estado de Goiás S/A - IQUEGO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUI Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar eventuais infrações administrativas praticadas pelos empregados da IQUEGO, em conformidade com a legislação vigente e as normas internas da empresa.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, os quais desempenharão suas funções sem prejuízo de suas atribuições ordinárias:

I - **Halis Humberto Afonso Siqueira**, CPF 624.XXX.XXX-34, designado como Presidente da Comissão;

II - **Dalmo Francisco da Costa**, CPF 961.XXX.XXX-34, membro;

III - **Luzia Maria Batista Rocha**, CPF 550.XXX.XXX-04, membro;

Art. 3º Compete à Comissão de Sindicância :

I - Conduzir os procedimentos administrativos de acordo com os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

II - Proceder à coleta de provas, realização de diligências, oitivas de testemunhas, partes e envolvidos;

III - Elaborar, ao término dos trabalhos, relatório conclusivo acerca dos fatos apurados, recomendando as medidas administrativas cabíveis;

IV - Observar o sigilo processual, conforme a natureza das matérias tratadas;

V - Garantir a tramitação regular e célere dos procedimentos, observando os prazos legais e regulamentares.

Art. 4º Em caso de vacância, afastamento ou impedimento de algum dos membros da Comissão, será designado substituto pela Diretora-Presidente da IQUEGO.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 161/2024-PRESI de 07 de outubro de 2024.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

LAIS DE CASTRO VIANA
Diretora Presidente



CASTRO VIANA, Diretor (a) Presidente, em

02/01/2025, às 10:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68105064** e o código CRC **CFCC40FD**.



Referência: Processo nº 202400055000813



SEI 68105064